
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
Resolução do Conselho do Governo n.º 65/2008 de 14 de Maio de 2008

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2008, de 10 de Janeiro, foi homologado o resultado final do concurso público com a alienação de um lote indivisível de 29 423 acções, representativas de 10% do capital social da Fábrica de Tabaco Micaelense, S.A., abreviadamente designada por FTM, S.A., bem como toda a documentação que o sustenta;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril (Lei Quadro das Privatizações), a receita daquela venda deve ser aplicada exclusivamente na amortização da dívida pública regional e em novas aplicações de capital no sector produtivo regional;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 294/2007, de 22 de Agosto, que regulou a segunda fase do processo de reprivatização directa do capital social da FTM, S.A., determina que as receitas obtidas com a referida operação de reprivatização, já na efectiva disponibilidade da Região, sejam canalizadas de modo a incrementar a actividade produtiva do sector público empresarial regional;

Considerando que um dos propósitos assumidos pelo Governo é a melhoria da acessibilidade e da qualidade da prestação dos cuidados de saúde a dispensar aos cidadãos, sendo o Serviço Regional de Saúde uma prioridade em termos de investimentos para o Governo;

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º e do artigo 81.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugados com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, o Conselho do Governo resolve:

1 – Transferir as verbas correspondentes às receitas provenientes da alienação em bloco de um lote indivisível de 29 423 acções nominativas, representativas de 10% do capital social da FTM, S.A., relativa à 2ª fase do respectivo processo de reprivatização, no montante global de € 432 525,50 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte cinco euros e cinquenta cêntimos), para o Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., para aumento de capital;

2 – A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 29 de Abril de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

